

**EDITAL 147/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**  
**PROCESSO DE ADMISSÃO PARA O ENSINO SUPERIOR**  
**PORTADOR DE DIPLOMA (SEGUNDA GRADUAÇÃO) E TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

O Reitor do Centro Universitário do Rio São Francisco - UNIRIOS, credenciado a funcionar como Instituição de Ensino Superior através das Portarias MEC nº 1.789/2019 – DOU. 21/10/2019 e MEC nº 340/2020 – DOU 18/03/2020 considerando a legislação vigente e em conformidade com seu Regimento, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições ao Processo de Admissão para o Ensino Superior – Portador de Diploma (Segunda Graduação) e Transferência Externa - 2026.1 do UniRios, nos formatos a distância e semipresencial, com admissão prevista, exclusivamente, para o semestre de 2026.1, para cursos e vagas, conforme item 2 deste Edital, observadas as seguintes exigências:

### **1.DAS INSCRIÇÕES**

1.1- Não haverá cobrança da taxa de inscrição para o **Processo de Admissão para o Ensino Superior – Portador de Diploma e Transferência Externa - 2026.1.**

1.2- As inscrições serão realizadas, exclusivamente, **via Internet, de 10/12/2025 a 09/05/2026, para os formatos a distância e semipresencial**, através do site [www.unirio.edu.br](http://www.unirio.edu.br), onde se encontra disponível para download o edital, para qualquer um dos cursos.

1.3- Fica a critério exclusivo do UNIRIOS a prorrogação das inscrições do **Processo de Admissão para o Ensino Superior – Portador de Diploma e Transferência Externa - 2026.1.**

1.4- A inscrição confere ao candidato o direito a uma opção, dentre os cursos relacionados no item 2.

1.5- O preenchimento da Ficha de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

1.6- O UniRios não se responsabilizará por solicitações de inscrição, via internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência das informações.

1.7- O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e pelos documentos apresentados ao Centro Universitário do Rio São Francisco – UniRios, sejam eles cópias fotostáticas ou originais, garantindo que são absolutamente verídicos, ao tempo em que declara ser conhecedor do disposto no Capítulo III - Da Falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro.

1.8- O candidato que realizar a inscrição no referido Processo de Admissão para o Ensino Superior – Portador de Diploma e Transferência Externa - 2026.1, obtiver aprovação e só realizar a matrícula após o início do semestre letivo deverá assumir o ônus quanto à ausência nas aulas ministradas.

1.9- A inscrição será cancelada quando houver:

- a) Requerimento de Inscrição preenchido de forma irregular ou incompleta;
- b) Documentação irregular ou incompleta.

## 2. DOS CURSOS E VAGAS

### 2.1- Dos cursos e vagas do formato a distância<sup>1</sup>:

COD	CURSO A DISTÂNCIA	DURAÇÃO	AUTORIZAÇÃO/ RECONHECIMENTO	POLO	PORTADOR DE DIPLOMA E TRANSFERÊNCIA
					VAGA
74	Administração (Bacharelado)	4 anos	Reconhecimento através da Portaria SERES/MEC nº 75, de 14/02/2025, DOU nº 33, Seção 1, pág. 37, de 17/02/2025.	-Paulo Afonso/ BA - Sede -Petrolândia/ PE -Delmiro Gouveia/ AL -Salvador - Caminho das Árvores/ BA -Rio de Janeiro - Centro/ RJ -Belo Horizonte - Barro Preto/ MG -Fortaleza - Centro/ CE -Recife - Boa Viagem/ PE -São Paulo - Metrô Paulista -Brasília/ DF	5 5 5 5 5 5 5 5 5 5
77	Análise e Desenvolvimento de Sistemas (CST)	2,5 anos	Autorização através da Resolução CONSU Nº 050302023 de 29/03/2023. Curso Reconhecido na forma do art. 11, § 1º, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e do art. 26, § 1º, da Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2018, DOU nº 207, Seção 1, pág. 32, de 26/10/2018. Processo nº 202418817.	-Paulo Afonso/ BA - Sede -Petrolândia/ PE -Delmiro Gouveia/ AL -Salvador - Caminho das Árvores/ BA -Rio de Janeiro - Centro/ RJ -Belo Horizonte - Barro Preto/ MG -Fortaleza - Centro/ CE -Recife - Boa Viagem/ PE -São Paulo - Metrô Paulista -Brasília/ DF	10 10 10 10 10 10 10 10 10 10
85	Gestão Comercial (CST)	2 anos	Autorização através da Resolução CONSU Nº 050302023 de 29/03/2023. Curso Reconhecido na forma do art. 11, § 1º, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e do art. 26, § 1º, da Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2018, DOU nº 207, Seção 1, pág. 32, de 26/10/2018. Processo nº 202506251.	-Paulo Afonso/ BA - Sede -Petrolândia/ PE -Delmiro Gouveia/ AL -Salvador - Caminho das Árvores/ BA -Rio de Janeiro - Centro/ RJ -Belo Horizonte - Barro Preto/ MG -Fortaleza - Centro/ CE -Recife - Boa Viagem/ PE -São Paulo - Metrô Paulista -Brasília/ DF	10 10 10 10 10 10 10 10 10 10
107	Gestão da Tecnologia da Informação (CST)	2,5 anos	Autorização através da Resolução CONSU Nº 050302023 de 29/03/2023. Curso Reconhecido na forma do art. 11, § 1º, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e do art. 26, § 1º, da Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2018, DOU nº 207, Seção 1, pág. 32, de 26/10/2018. Processo nº 202506099.	-Paulo Afonso/ BA - Sede -Petrolândia/ PE -Delmiro Gouveia/ AL -Salvador - Caminho das Árvores/ BA -Rio de Janeiro - Centro/ RJ -Belo Horizonte - Barro Preto/ MG -Fortaleza - Centro/ CE -Recife - Boa Viagem/ PE -São Paulo - Metrô Paulista -Brasília/ DF	10 10 10 10 10 10 10 10 10 10
80	Gestão de Recursos Humanos (CST)	2 anos	Autorização através da Portaria/MEC nº 174, de 15/06/2020, DOU nº 117, Seção 1, pág. 38, de 22/06/2020. Curso Reconhecido na forma do art. 11, § 1º, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e do art. 26, § 1º, da Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2018, DOU nº 207, Seção 1, pág. 32, de 26/10/2018. Processo nº 202418958.	-Paulo Afonso/ BA - Sede -Petrolândia/ PE -Delmiro Gouveia/ AL -Salvador - Caminho das Árvores/ BA -Rio de Janeiro - Centro/ RJ -Belo Horizonte - Barro Preto/ MG -Fortaleza - Centro/ CE -Recife - Boa Viagem/ PE -São Paulo - Metrô Paulista -Brasília/ DF	5 5 5 5 5 5 5 5 5 5

COD	CURSO A DISTÂNCIA	DURAÇÃO	AUTORIZAÇÃO/ RECONHECIMENTO	POLO	PORTADOR DE DIPLOMA E TRANSFERÊNCIA
					VAGA
86	Gestão Financeira (CST)	2 anos	Autorização através da Resolução CONSU Nº 050302023 de 29/03/2023. Curso Reconhecido na forma do art. 11, § 1º, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e do art. 26, § 1º, da Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2018, DOU nº 207, Seção 1, pág. 32, de 26/10/2018. Processo nº 202418943.	-Paulo Afonso/ BA - Sede -Petrolândia/ PE -Delmiro Gouveia/ AL -Salvador - Caminho das Árvores/ BA -Rio de Janeiro - Centro/ RJ -Belo Horizonte - Barro Preto/ MG -Fortaleza - Centro/ CE -Recife - Boa Viagem/ PE -São Paulo - Metrô Paulista -Brasília/ DF	10 10 10 10 10 10 10 10 10 10
88	Gestão Pública (CST)	2,5 anos	Autorização através da Resolução CONSU Nº 050302023 de 29/03/2023. Curso Reconhecido na forma do art. 11, § 1º, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e do art. 26, § 1º, da Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2018, DOU nº 207, Seção 1, pág. 32, de 26/10/2018. Processo nº 202418995.	-Paulo Afonso/ BA - Sede -Petrolândia/ PE -Delmiro Gouveia/ AL -Salvador - Caminho das Árvores/ BA -Rio de Janeiro - Centro/ RJ -Belo Horizonte - Barro Preto/ MG -Fortaleza - Centro/ CE -Recife - Boa Viagem/ PE -São Paulo - Metrô Paulista -Brasília/ DF	10 10 10 10 10 10 10 10 10 10
83	Logística (CST)	2 anos	Autorização através da Resolução CONSU Nº 050302023 de 29/03/2023. Curso Reconhecido na forma do art. 11, § 1º, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e do art. 26, § 1º, da Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2018, DOU nº 207, Seção 1, pág. 32, de 26/10/2018. Processo nº 202418863.	-Paulo Afonso/ BA - Sede -Petrolândia/ PE -Delmiro Gouveia/ AL -Salvador - Caminho das Árvores/ BA -Rio de Janeiro - Centro/ RJ -Belo Horizonte - Barro Preto/ MG -Fortaleza - Centro/ CE -Recife - Boa Viagem/ PE -São Paulo - Metrô Paulista -Brasília/ DF	10 10 10 10 10 10 10 10 10 10
82	Marketing Digital (CST)	2 anos	Autorização através da Resolução CONSU Nº 050302023 de 29/03/2023. Curso Reconhecido na forma do art. 11, § 1º, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e do art. 26, § 1º, da Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2018, DOU nº 207, Seção 1, pág. 32, de 26/10/2018. Processo nº 202418929.	-Paulo Afonso/ BA - Sede -Petrolândia/ PE -Delmiro Gouveia/ AL -Salvador - Caminho das Árvores/ BA -Rio de Janeiro - Centro/ RJ -Belo Horizonte - Barro Preto/ MG -Fortaleza - Centro/ CE -Recife - Boa Viagem/ PE -São Paulo - Metrô Paulista -Brasília/ DF	10 10 10 10 10 10 10 10 10 10

## 2.2- Dos cursos e vagas do formato semipresencial<sup>1</sup>:

COD	CURSO SEMIPRESENCIAL	DURAÇÃO	AUTORIZAÇÃO/ RECONHECIMENTO	POLO	PORTADOR DE DIPLOMA E TRANSFERÊNCIA
					VAGA
117	Biomedicina (Bacharelado)	4 anos	Autorização através da Portaria SERES/MEC nº 607, de 11/09/2025, DOU nº 174, Seção 1, págs. 49 e 52, de 12/09/2025.	-Paulo Afonso/ BA - Sede -Petrolândia/ PE -Delmiro Gouveia/ AL	5 5 5
116	Educação Física (Bacharelado)	4 anos	Autorização através da Portaria SERES/MEC nº 607, de 11/09/2025, DOU nº 174, Seção 1, págs. 49 e 52, de 12/09/2025.	-Paulo Afonso/ BA - Sede -Petrolândia/ PE -Delmiro Gouveia/ AL	5 5 5

COD	CURSO SEMIPRESENCIAL	DURAÇÃO	AUTORIZAÇÃO/ RECONHECIMENTO	POLO	PORTADOR DE DIPLOMA E TRANSFERÊNCIA
					VAGA
122	Educação Física (Licenciatura)	4 anos	Resolução CONSU Nº 014-1102025, de 17/11/2025	-Paulo Afonso/ BA - Sede -Petrolândia/ PE -Delmiro Gouveia/ AL	5 5 5
121	Engenharia de Software (Bacharelado)	4 anos	Resolução CONSU Nº 014-1102025, de 17/11/2025	-Paulo Afonso/ BA - Sede -Petrolândia/ PE -Delmiro Gouveia/ AL	5 5 5
118	Farmácia (Bacharelado)	5 anos	Autorização através da Portaria SERES/MEC nº 607, de 11/09/2025, DOU nº 174, Seção 1, págs. 49 e 52, de 12/09/2025.	-Paulo Afonso/ BA - Sede -Petrolândia/ PE -Delmiro Gouveia/ AL	5 5 5
119	Pedagogia (Licenciatura)	4 anos	Autorização através da Portaria SERES/MEC nº 607, de 11/09/2025, DOU nº 174, Seção 1, págs. 49 e 52, de 12/09/2025.	-Paulo Afonso/ BA - Sede -Petrolândia/ PE -Delmiro Gouveia/ AL	5 5 5
120	Teoria Ocupacional (Bacharelado)	4 anos	Resolução CONSU Nº 014-1102025, de 17/11/2025	-Paulo Afonso/ BA - Sede -Petrolândia/ PE -Delmiro Gouveia/ AL	5 5 5

<sup>1</sup>Curso com vagas para o 1º Período condicionadas à oferta no Processo de Admissão Redação e Nota do ENEM.

### 3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS:

#### TRANSFERÊNCIA EXTERNA:

3.1- No momento da inscrição, o candidato deverá escolher uma das opções abaixo:

##### 3.1.1- Análise de aproveitamento de disciplinas antes da matrícula:

Nessa opção, o resultado do processo seletivo e a liberação para matrícula ocorrerão após o **parecer da coordenação** do curso, em até **8 dias úteis**.

No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, **preferencialmente em PDF**, os seguintes documentos:

- **Histórico escolar da graduação**, com as disciplinas cursadas, número de créditos, carga horária, participação no ENADE e portaria de reconhecimento do curso e da instituição de origem (conforme Portaria nº 107/INEP, de 22/07/2004, Art. 6º, §2º);
- **Programas das disciplinas cursadas**, contendo nome da disciplina, carga horária, ementa, conteúdo programático e bibliografia, carimbados e assinados pela instituição de origem.

##### 3.1.2- Análise de aproveitamento de disciplinas após a matrícula:

Nessa opção, o candidato realizará a matrícula no **1º período do curso**, e a análise dos documentos será feita **posteriormente** pela coordenação.

Os documentos deverão ser enviados/anexados, **preferencialmente em PDF**, no prazo de até **60 dias após o início das aulas**, por meio do **App UniRios** ou do **Portal Acadêmico**, através da abertura de requerimento em: **Protocolo → Solicitação → P - Solicitar Aproveitamento de Estudos**.

Documentos necessários:

- **Histórico escolar da graduação**, com as disciplinas cursadas, número de créditos, carga horária, participação no ENADE e portaria de reconhecimento do curso e da instituição de origem (conforme Portaria nº 107/INEP, de 22/07/2004, Art. 6º, §2º);

- **Programas das disciplinas cursadas**, contendo nome da disciplina, carga horária, ementa, conteúdo programático e bibliografia, carimbados e assinados pela instituição de origem.

**ATENÇÃO !!:** O(A) aluno(a) que obtiver isenção de disciplina(s) terá direito a crédito dos valores pagos relativos à(s) disciplina(s) isenta(s), calculado, proporcionalmente, a partir do valor do crédito e da mensalidade original do semestre letivo.

Na hipótese de inviabilidade de transferência em virtude da análise do currículo do Candidato, os valores referentes à matrícula serão ressarcidos integralmente no prazo de até 8 dias úteis a partir da data de ciência ao candidato.

### **3.2. PORTADOR DE DIPLOMA (SEGUNDA GRADUAÇÃO)**

3.2.1- No momento da inscrição, o candidato deverá anexar, **preferencialmente em PDF**, o seguinte documento:

- **diploma de graduação, devidamente registrado.**

**ATENÇÃO !!:** Caso o candidato pretenda **pleitear aproveitamento de estudos**, após a realização do processo de matrícula deverá enviar/anexar, **preferencialmente em PDF**, por meio do **App UniRios** ou do **Portal Acadêmico**, através da abertura de requerimento em: **Protocolo → Solicitação → P - Solicitar Aproveitamento de Estudos**, os seguintes documentos:

- **Histórico escolar da graduação**, com as disciplinas cursadas, número de créditos, carga horária, participação no ENADE e portaria de reconhecimento do curso e da instituição de origem (conforme Portaria nº 107/INEP, de 22/07/2004, Art. 6º, §2º);
- **Programas das disciplinas cursadas**, contendo nome da disciplina, carga horária, ementa, conteúdo programático e bibliografia, carimbados e assinados pela instituição de origem.

A não apresentação de quaisquer dos documentos acima, conforme orientações, poderá implicar no indeferimento do processo.

#### **OBS.:**

- **TODOS OS ANEXOS DEVERÃO ESTAR LEGÍVEIS, DEVENDO SER ESCANEADOS DO DOCUMENTO ORIGINAL, COLORIDO, QUANDO FOR O CASO.**
- **A IES PODERÁ SOLICITAR, A QUALQUER TEMPO, O DOCUMENTO ORIGINAL PARA FINS DE AUTENTICAÇÃO/CONFERÊNCIA.**
- **EGRESSOS DO UNIRIOS/FASETÉ FICAM DISPENSADOS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA REQUERER APROVEITAMENTO DE ESTUDOS.**

### **4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

- 4.1- Maior número de disciplinas aproveitadas no curso pleiteado;
- 4.2- Maior Média Geral Ponderada nas disciplinas aproveitadas no curso pleiteado;
- 4.3- O candidato mais velho.

### **5. DO RESULTADO**

5.1- O resultado se dará conforme análise da documentação apresentada, ou em até 8 dias úteis para os candidatos que optaram por aguardar o processo de convalidação das disciplinas pela coordenação de curso, desde que respeitadas as orientações dos itens 1 e 3 deste edital.

5.2- O acompanhamento do trâmite e a divulgação do resultado poderão ser realizados por meio do portal de inscrição, utilizando o login e senha de acesso. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e cumprir os prazos estabelecidos.

## 6. DAS MATRÍCULAS

6.1- Os candidatos aprovados e classificados no Processo de Admissão para o Ensino Superior – Portador de Diploma e Transferência Externa - 2026.1, terão direito à respectiva vaga, ficando condicionado o exercício desse direito a efetivação da matrícula.

6.2- Os candidatos deverão efetuar a **matrícula** a partir da **confirmação do resultado da classificação**.

6.3- A não realização da matrícula na data aprazada, bem como a não apresentação da documentação, conforme orientado no item 6.6, implicará na perda da vaga.

6.4- **A documentação para matrícula**, quando não anexada no ato de inscrição, deverá ser **enviada** através do App do UniRios (Meus Documentos) ou Portal Acadêmico (Cadastro Acadêmico (canto superior direito) → Documentos).

6.5- O UniRios reserva-se o direito de, a seu critério e concluídas as matrículas, não iniciar aulas de turmas com menos de 30 candidatos matriculados, devendo, nesses casos, devolver os respectivos valores da matrícula e/ou indicar outro curso/turno para que o candidato possa se matricular, observando-se o número de vagas e as opções dos cursos listadas neste edital.

6.6- No momento da matrícula, o candidato deverá anexar, de maneira legível e **preferencialmente em arquivo PDF**, a seguinte documentação:

- a) histórico escolar do Ensino Médio;
- b) certificado de conclusão do Ensino Médio ou do diploma (curso técnico), para aqueles cujo o histórico não possua o certificado de conclusão no verso do histórico;
- c) carteira de identidade (RG);
- d) CPF;
- e) título de Eleitor;
- f) certidão de nascimento ou casamento;
- g) foto 3x4;
- h) comprovante de residência (conta de água, energia, telefone ou correspondência bancária);
- i) caso o aluno não seja o próprio responsável financeiro, é necessário anexar carteira de identidade, CPF, comprovante de residência e de rendimentos do Responsável Financeiro.

### OBS.:

- **TODOS OS ANEXOS DEVERÃO ESTAR LEGÍVEIS, DEVENDO SER ESCANEADOS DO DOCUMENTO ORIGINAL, COLORIDO, QUANDO FOR O CASO.**
- **A IES PODERÁ SOLICITAR, A QUALQUER TEMPO, O DOCUMENTO ORIGINAL PARA FINS DE AUTENTICAÇÃO/CONFERÊNCIA.**

6.7- Aos candidatos classificados que concluíram o Ensino Médio em outro país, na matrícula, será exigida a equivalência declarada pelo Conselho Estadual de Educação competente, aceitando-se o protocolo.

6.8- A exigência da apresentação da prova de conclusão do Ensino Médio ou equivalente é requisito obrigatório para ingresso no Ensino Superior, conforme Parecer CNE/CP nº 98/99, do Conselho Nacional de Educação e publicada no DOU de 29/07/99.

6.9- Não havendo a entrega, no ato da matrícula, do comprovante oficial de conclusão do Ensino Médio, bem como dos demais documentos elencados no item 6.6, excepcionalmente, será concedido o prazo de 60 dias a contar da assinatura do contrato, sob pena de as disciplinas cursadas ensejarem tão somente a expedição de certificado de participação referente a curso de extensão ou aperfeiçoamento, ante o descumprimento de exigência legal para prosseguimento dos estudos em nível superior.

6.10- Na hipótese de ocorrer o descrito no item 6.9, não serão devolvidos valores pagos pelos serviços educacionais efetivamente prestados, quer sejam relacionados a matrícula, mensalidades ou outras taxas.

6.11- A matrícula do candidato somente será efetivada após o pagamento da primeira mensalidade, a assinatura do contrato e entrega de toda documentação descrita no presente edital.

6.12- Na Secretaria Acadêmica e no site do UniRios encontram-se todas as informações sobre os seus cursos, de acordo com o que determina a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017.

6.13- Serão realizados quantos processos de admissão forem necessários para preenchimento das vagas existentes.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para efetivação da inscrição. Terá a matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato que tiver participado do **Processo de Admissão para o Ensino Superior - Portador de Diploma (Segunda Graduação) e Transferência Externa 2026.1**, ou efetuado matrícula fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros atos ilícitos.

7.2- O valor total dos serviços educacionais, semestral ou por disciplina, quantidade e valor das parcelas para os cursos oferecidos pelo UniRios, encontra-se nas tabelas a seguir:

7.2.1- Do formato a distância:

CURSOS	SEMESTRE 2026.1 MATRÍCULA E MENSALIDADES (6 PARCELAS)	
	VALOR DO SEMESTRE	VALOR POR DISCIPLINA
Administração (Bacharelado)	2.684,04	447,34
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (CST)	2.684,04	447,34
Gestão Comercial (CST)	1.984,74	330,79
Gestão da Tecnologia da Informação (CST)	2.684,04	447,34
Gestão de Recursos Humanos (CST)	1.984,74	330,79
Gestão Financeira (CST)	1.984,74	330,79
Gestão Pública (CST)	1.984,74	330,79
Logística (CST)	1.984,74	330,79
Marketing Digital (CST)	1.984,74	330,79

## 7.2.2- Do formato semipresencial:

CURSOS	SEMESTRE 2026.1 MATRÍCULA E MENSALIDADES (6 PARCELAS)	
	VALOR DO SEMESTRE	VALOR POR DISCIPLINA
Biomedicina (Bacharelado)	4.195,56	699,26
Educação Física (Bacharelado)	4.040,16	673,36
Educação Física (Licenciatura)	4.040,16	673,36
Engenharia de Software (Bacharelado)	4.195,56	699,26
Farmácia (Bacharelado)	4.195,56	699,26
Pedagogia (Licenciatura)	2.684,04	447,34
Teoria Ocupacional (Bacharelado)	4.195,56	699,26

O valor do semestre em vigor e das disciplinas apresentados acima corresponde ao total de disciplinas ofertadas para o período letivo no qual o aluno está matriculado, conforme a matriz curricular de cada curso. Usualmente, as disciplinas serão ofertadas em ciclos de 10 semanas. Caso o total de disciplinas cursadas pelo aluno seja diferente do proposto na matriz curricular e no plano de pagamento ofertados, tanto no caso de haver dependência acadêmica, quanto para a hipótese de antecipação do componente curricular, o valor da semestralidade e, conseqüentemente, das parcelas sofrerá variação.

**A t e n ç ã o!!** O pagamento da parcela da semestralidade do **formato EAD e Semipresencial**, que for efetuado até o **dia 10** do mês do vencimento, receberá o **desconto conforme concessão obtida** e os pagamentos efetuados após o **dia 10** (inclusive) do mês do vencimento, **serão no valor integral**, ou seja, sem direito a qualquer desconto. Após essa data a parcela/mensalidade será acrescida dos encargos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

7.3- Os boletos das parcelas/mensalidades referentes ao semestre 2026.1 serão disponibilizados nos seguintes portais: para alunos matriculados no **formato EAD**, pelo **Portal da PRINCÍPIA** (<https://unirios.alunos.principia.net/auth>); e para alunos do **formato Semipresencial**, pelo **Portal da ISAAC** (<https://meu.olaisaac.io/auth>). É de inteira responsabilidade do contratante a impressão dos boletos pelos portais indicados.

7.4- O pagamento das parcelas poderá ser efetuado através de PIX, BOLETO BANCÁRIO ou CARTÃO de DÉBITO/CRÉDITO.

7.5- O UniRios se reserva ao direito de reajustar os valores dos encargos educacionais, no caso de ocorrerem alterações nos custos incorridos em razão de mudanças na política econômica, financeira e salarial, a fim de manter o equilíbrio contratual, sendo que, caso ocorra tal hipótese, o valor será cobrado e discriminado nos boletos bancários e terá vigência até que outro ato oficial venha substituí-lo ou extingui-lo.

7.6- O aluno poderá desistir oficialmente do curso, após a matrícula, desde que esteja adimplente, e que o contratante comunique por escrito à secretaria geral, através do Protocolo sua decisão. Caso se afaste do curso sem solicitar seu desligamento, ficará devedor dos valores referentes ao semestre letivo da matrícula, podendo a instituição acioná-lo judicialmente para receber o respectivo crédito.

7.7- O(A) CONTRATANTE, que requerer o cancelamento ou trancamento no prazo de até 7 dias após a contratação fará jus à devolução de 100% do valor pago referente à primeira mensalidade. O(A) CONTRATANTE, que requerer o cancelamento ou trancamento de matrícula de ALUNO(A) ingressante, até o último dia útil (inclusive) que antecede o início das aulas do seu primeiro semestre letivo, terá direito

ao crédito de 70% do valor pago (primeira mensalidade). A diferença será retida para cobertura de tributos e contribuições incidentes sobre o faturamento, despesas administrativas e ocupação de vaga.

7.8- O(A) CONTRATANTE, para rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, deverá encaminhar requerimento à Secretaria do UNIRIOS através do Setor de PROTOCOLO, sob pena deste CONTRATO continuar em vigor e, conseqüentemente, a responsabilidade do pagamento das parcelas da semestralidade.

7.9- A simples infrequência às aulas e/ou a não participação em atividades acadêmicas, sem a devida comunicação por escrito, não caracteriza desistência, nem desobriga o(a) CONTRATANTE do pagamento das parcelas contratadas.

7.10- A Política de Descontos está definida no Regulamento do PROEDUC, disponível no site: [www.unirios.edu.br](http://www.unirios.edu.br) e no Departamento Financeiro do UniRios.

7.11- A concessão de Bolsa Auxílio, atende às normas e critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Bolsa de Estudo do UniRios, sendo ofertada mediante Edital próprio, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Entidade Mantenedora.

7.12- As bolsas e/ou os descontos não podem ser cumulativos, devendo o responsável financeiro optar pelo benefício de seu interesse.

7.13- A aula inaugural será realizada no dia **02/02/2026**, para o **formato a distância e semipresencial**, às **19h**, por meio de uma **Webinar**.

7.14- Os critérios e normas definidos neste edital obedecem ao disposto no Parecer CNE/CP nº 98/99, do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU, de 29/07/99.

**7.15- Os encontros presenciais do formato a distância e semipresencial serão ministrados nas salas, ou em locais que o UniRios indicar, de segunda a sexta-feira e aos sábados, quando necessário, tendo em vista a natureza do conteúdo e da metodologia pedagógica utilizadas.**

7.16- Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo de Admissão para o Ensino Superior.

7.17- Para conhecer a **Política Geral de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais** que estabelece padrões comportamentais relacionados à proteção de dados e à segurança das informações, considerando as atividades do UniRios e regulamentação vigente, em especial as leis federais nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e nº. 12.965/2014, acesse <https://www.unirios.edu.br/privacidade/>.

Secretaria Geral da Centro Universitário do Rio São Francisco

Em Paulo Afonso, 24 de novembro de 2025.

**Visto. De acordo. Publique-se.**

  
Jacson Gomes de Oliveira  
Reitor

  
Fernanda Rafaela Fernandes dos Santos  
Secretária Acadêmica